

PARECER DE CONSELHEIRO Nº 35/2022

PAD Nº 2017.000.028

CONSELHEIRO RELATOR: Diego Vinicius Pacheco de Araujo

Ementa: Parecer sobre arquivamento do PAD Nº 2017.000.028.

1. Da Designação

Através da Portaria Coren – AP nº 139 de 11 de maio de 2022, fui designado como Conselheiro Relator para o PAD Nº 2017.000.028, com a finalidade de emitir parecer de conselheiro. Para isso recebi o processo físico, contendo 57 páginas, contudo, não numeradas e não rubricadas por este Regional.

2. Da análise

Trata-se de uma sugestão de arquivamento encaminhada pela Divisão de Processos Éticos e Grupos de Trabalhos que, após análise identifica que, segundo as Resoluções COFEN 370/2010 e 483/2015, o Processo já prescreveu, pois os fatos ocorreram aos dias 08 de fevereiro de 2017.

3. Da conclusão

Excelentíssima Sra. Presidente, doutos conselheiros, pelo analisado nos autos, a presente solicitação encontra-se em conformidade com os procedimentos a serem adotados, sendo a indicação de arquivamento a decisão prudente a ser tomada, contudo, constam em anexo ao PAD a existência de débitos / irregularidade de profissional de enfermagem envolvido do caso, sendo sugerido o devido encaminhamento ao setor responsável.

4. Do Voto

Considerando o material analisado, em conformidade ao que consta da sugestão



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

da Divisão de Processos Éticos e Grupos de Trabalho, voto em favor do arquivamento do PAD Nº 2017.000.028.

Salvo melhor juízo, trata-se do parecer de Conselheiro Relator.

Macapá, 20 de junho de 2022

Diego Vinicius Pacheco de Araujo
Conselheiro Relator Coren-AP
COREN-AP nº 161.667-ENF